



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/5/2011 e publicado no DODF Nº 101, de 27/5/2011, pág. 18.

PARECER Nº 93/2011-CEDF

Processo nº 410.000465/2011

Interessado: **Vinicius Rabelo Torres**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Vinicius Rabelo Torres, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio no Colégio Mendel Vilas na Bahia e a 2ª série e o 1º semestre da 3ª série no Centro Educacional Leonardo da Vinci em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3497 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vinicius Rabelo Torres, concluídos em 2010, no Pakuranga College, em Auckland, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 10 de maio de 2011

EDILEUZA FERNANDES DA SILVA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/5/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal